ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.226 / 16 = AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Cooperativa Agropecuária de Duas Barras Ltda."

Faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Cooperativa Agropecuária de Duas Barras Ltda, visando a cessão de uso de até 02 (dois) caminhões para instalação de tanque para o recolhimento do leite produzido pelos cooperados e 01 (um) trator agrícola para atender os cooperados no plantio de cana e capineira para alimentação do gado leiteiro do Município, fomentando a produção agropecuária e a organização do abastecimento alimentar, pelo prazo de 02 (dois) anos, renováveis por igual período, contado a partir da data de sua assinatura.

Art. 2º - Após a publicação da presente Lei, bem como celebração do convênio a Cooperativa Agropecuária de Duas Barras Ltda, deverá contratar seguro automotivo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 12 de maio de 2016.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Marciel da Silva
Código Identificador:5F7932A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 19/05/2016. Edição 1654
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/